

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de quatro serventes.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 04 (quatro) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

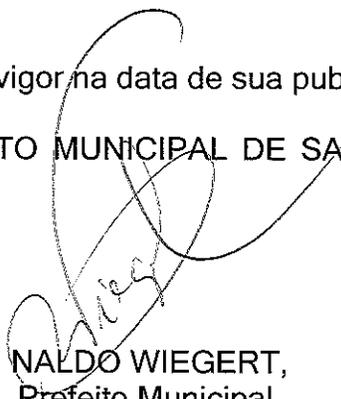
Art. 4º Será rescindido de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

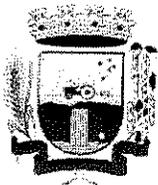
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado do Edital N.º 01/2018.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
05 DE MARÇO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 009/2018, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos, no Memorando Interno, pela representante da Secretaria da SMEC, tendo em vista que a servidora Jucélia Teixeira Duarte Bertollo encontra-se em laudo médico pelo período inicial de 45 dias, com possibilidade de renovação.

O cargo de Servente destina-se a suprir demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, sendo que já se encontra com quadro reduzido de serventes para a demanda existente, não havendo possibilidade de remanejamento para substituição desta, que apresentou laudo.

Dois cargos de serventes são para substituir as serventes que tiveram os seus contratos encerrados no início de março, e que não havia possibilidade de renovação. Sendo uma servente para substituir a Leticia Paz Bueno na Escola Municipal de Educação Infantil Vaga Lume e uma servente para substituir Elizandra Fagundes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente.

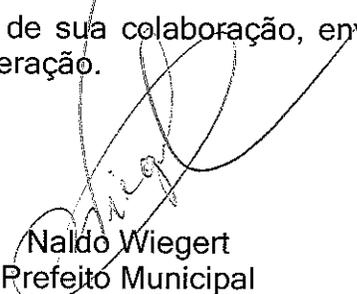
Um cargo de servente para substituição ao contrato que encerrará no dia 24 de março da contratada Gabriela Brizola Oliveira da Rosa na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, pois não existe possibilidade de ser prorrogado.

As contratações deverão obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 01/2018, em vigor.

Por se tratar de substituição deixamos de apresentar impacto financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal